



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 01 de Junho de 2026 – Nº3163

DECRETO 7.478/26 01 DE JUNHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$261.350,33 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7478					
Suplementação de Créditos					Data 01/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
1197	166	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000		70.000,00
1197	169	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000		70.000,00
1198	181	1	1.11.0.19.572.0014.2213.44905200.15000000		100.000,00
1198	169	1	1.11.0.19.572.0014.2213.44905200.15000000		10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
1199	528	1	1.14.0.18.122.0014.2132.31919200.15000000		11.350,33
Soma:					261.350,33

Anulação de Créditos					Data 01/06/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
166		1	1.06.0.04.122.0014.2089.33903900.15000000		70.000,00
169		1	1.06.0.04.124.0014.2033.33903900.15000000		80.000,00
181		1	1.06.0.04.124.0014.2090.44905200.15000000		100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
528		1	1.14.0.18.122.0014.2132.31901100.15000000		11.350,33
Soma:					261.350,33

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002378/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/05/2026 à 03/06/2026 perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **TATIANA LUZIA SILVA CHAIFER**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11632, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002374/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 25/05/2026 à 08/06/2026, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **CATIA PATRICIA DO NASCIMENTO**, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 13725, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002200/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/05/2026 a 26/06/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CELI CARVALHO MENDES OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 6080, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002123/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/05/2026 a 26/05/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 13518, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002552/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **NELSON FERREIRA MARQUES JUNIOR**, matrícula nº 10462, do Cargo de Docente II - História, a partir de 28/05/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 838/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020208/000196/2026;

RESOLVE designar os servidores municipais, **RAFAEL CALUZA DA SILVEIRA**, Chefe de Divisão de Tecnologia e Inspeção, matrícula nº 13047, **JESSICA TAVARES DE SOUZA**, Médico Veterinário I, matrícula nº 14127 e como suplente **LAUDAIR SEVERINO DOS SANTOS**, Chefe de Setor de Fiscalização, matrícula nº 13068 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 036/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/000398/2026;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, **REJANE BRAGA NEVES VIEIRA**, Docente I, matrícula nº 8942, referente ao 2º e 3º quinquênio, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Junho/2026 e término no último dia do mês de Novembro/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº 04943/2025-01;

RESOLVE designar os servidores municipais, **JOSE HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA**, Chefe de Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 6896, **ELISABETE AMORIM PEREIRA BRANDÃO**, Arquiteto I, matrícula nº 11621 e como suplente **LEANDRO BARBOSA GOMES**, Chefe de Setor de Projetos e Orçamentos, matrícula nº 9142 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar os Contratos nºs 044/2026 e 045/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 035/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000165/2026;

RESOLVE conceder **PENSÃO** ao Sr. **FRANCISCO OCTAVIO CAMPOS PASSOS**, a partir de 26 de março de 2026, por motivo de falecimento da servidora **Lilian Aparecida Carvalho Jasmin Passos**, aposentada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através da Portaria - FPSMP nº 332/2019, com validade a partir de 03/10/2019, na matrícula nº 1339-0, cargo de Docente II, nível B, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$5.040,00 (cinco mil, quarenta reais), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia do cônjuge supérstite Sr. **FRANCISCO OCTAVIO CAMPOS PASSOS**.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 24 de abril de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 036/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000109/2026;

RESOLVE aposentar por idade a servidora **ROSANE BARBOSA FACIOLI**, matrícula nº 9064, cargo de Docente II - Inglês, Nível B, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixando-se os proventos após a publicação desta portaria de concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de Maio de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 037/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000067/2026;

RESOLVE aposentar o servidor **EDVALDO DAS CHAGAS**, matrícula nº 4768, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c Artigos 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$3.763,20 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), nos termos da Lei nº 1.908, de 12/01/2026, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.881,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$5.644,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de maio de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 038/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da EC nº 41/2003 c/c Artigo 29, § 7º e Artigo 35 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo SEI-PIR020203/000101/2026;

RESOLVE aposentar o servidor **LUCIANO ABBA DO AMARAL**, matrícula nº 11312, cargo de Cirurgião Dentista de Família, Nível NSEF, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 40, §1º, inciso I, da EC nº 41/2003 c/c Artigo 29, § 7º e Artigo 35 da Lei nº 1.104, de 18/12/2012), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$4.257,34 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 11 de maio de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 039/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º c/c Artigo 144, § 2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo SEI-PIR nº 020203/000098/2026;

RESOLVE aposentar a servidora **MONICA REGINA SILVA PIRES**, matrícula nº 6753, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VI, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 76,21% (setenta e seis vírgula vinte e um por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 6º Artigo 144, §2º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da EC nº 41/2003), fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, no valor de R\$1.393,14 (hum mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), equiparados ao valor de R\$1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), valor do salário-mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

Pirai, 15 de maio de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA - FPSMP Nº 040/2026

O Secretário Municipal de Administração, Paulo Maurício Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 030/2025, de 07/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 020203/000212/2026;

RESOLVE conceder **PENSÃO** a Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS FORTES**, a partir de 23 de abril de 2026, por motivo de falecimento do servidor **Hélio de Almeida Fortes Filho**, aposentado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através da Portaria - FPSMP nº 054/2024, com validade a partir de 02/05/2024, na matrícula nº 5870, cargo de Pedreiro, Nível VII, sendo o valor do benefício fixado **sem** paridade com os servidores ativos, em R\$2.750,48 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia do cônjuge supérstite Sra. **MARIA APARECIDA SANTOS FORTES**.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 21 de maio de 2026.

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação por **INEXIGIBILIDADE**, tendo como objeto a Prestação de serviço de acolhimento por meio de contrato com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Os serviços serão prestados pela Empresa **LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA - LVVR**, CNPJ nº **29.066.776/0001-96**, no valor de R\$ 97.260,00 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais), conforme instruído no Processo nº PIR-020209/000207/2026.

Pirai, 05 de março de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PUBLICADO POR OMISSÃO NO INF 2891 DE 06/03/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADM Nº 038/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA – LRRV

OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para o Sr. Jair Inácio do Carmo da Silva.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 97.260,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

PROCESSO: PIR-020209/000207/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO INFORMATIVO 3108 DE 10/03/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa (Mercedes Benz), conforme decreto de padronização nº 2.596 de março de 2007, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

Data/Hora: 17/06/2026 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIRAI

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 005/ 2026.

DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao exercício de 2025. DELIBERAÇÃO 277/217 - TCE/RJ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a análise da Prestação de Contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD não recebeu recursos financeiros no período analisado, não havendo movimentação financeira, execução orçamentária ou realização de despesas;

CONSIDERANDO o papel do CMDPD no acompanhamento, fiscalização e controle social da gestão do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao exercício de 2025, considerando a inexistência de ingresso e movimentação de recursos financeiros no período analisado.

Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo a adoção de estratégias para fortalecimento, divulgação e captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 27 de maio de 2026.

Igor Mersales Vieira Neves
IGOR MERSALES VIEIRA NEVES
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões dos Conselhos de Direitos da Área Social, situada na Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 200, Sala 102, Centro, Pirai/RJ, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para realização da Terceira Reunião Extraordinária do exercício de 2026. A reunião foi conduzida pelo Presidente Sr. Igor Mersales Vieira Neves, que após verificar a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão e apresentou a pauta do dia: Análise e Deliberação da Prestação de Contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, Referente ao Exercício de 2025, em atendimento à Deliberação TCE/RJ Nº 277/2017. Dando prosseguimento, a Sra. Larissa de Oliveira Zanelate, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e responsável pelo Setor Contábil, realizou a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, esclarecendo aos conselheiros que durante o exercício de 2025 o Fundo não recebeu recursos financeiros, não havendo movimentação financeira, execução orçamentária, recebimento de repasses, convênios, doações ou realização de despesas. Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, os conselheiros presentes analisaram a documentação apresentada e aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao exercício de 2025, considerando a inexistência de movimentação financeira no período analisado. Ficou deliberada a emissão da Resolução CMDPD nº 005, de 27 de maio de 2026, dispondo sobre a aprovação da referida prestação de contas, bem como recomendação ao Poder Executivo para fortalecimento e implementação de estratégias de captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10 horas. Eu, Josiane Inácio de Oliveira Zacarias, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Pirai, 27 de maio de 2026.

Igor Mersales Vieira Neves
Fabiano Gomes da Silva
Josiane Inácio de Oliveira
Marta Carolina
LARISSA S. AMREY
Elizabete Aparecida de Oliveira

PARECER 01/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
 Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, referente ao exercício de 2025, Deliberação 277/2017- TCE/RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no exercício de suas atribuições legais de acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, após análise da Prestação de Contas e da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, referente ao período apresentado, emite o presente parecer.

Constatou-se que, durante o período analisado, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD não recebeu repasses, transferências, doações, convênios ou quaisquer outros recursos financeiros, não havendo, portanto, movimentação financeira, execução orçamentária ou realização de despesas vinculadas ao referido Fundo.

Dessa forma, considerando a ausência de ingresso e movimentação de recursos, o Conselho manifesta-se favoravelmente pela aprovação da prestação de contas apresentada, ressalvando a inexistência de execução financeira no período analisado.

O CMDPD recomenda, contudo, que sejam fortalecidas estratégias de captação de recursos, divulgação do Fundo e articulação institucional, visando à futura operacionalização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência no município.

Pirai, 27 de maio de 2026.

Igor Mersales Vieira Neves
IGOR MERSALES VIEIRA NEVES
 Presidente COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDO, AVALIAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Elizabete Aparecida de Oliveira
ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Relatora

DATA: 27/05/2026

ASSUNTO: Aprovar Gestão de Recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício de 2025, da DELIBERAÇÃO Nº 277- TCE/RJ.

Nº	SIM	NÃO	NOME	ENTIDADE
01	X		Maria Com. G. dos Santos	SMAEL
02	X			
03	X		Fabiano Gomes da Silva	LEI 24
04	X		Josiane Inácio	IMR
05	X		Josiane Inácio	SMDS
06	X		Josiane Inácio	JMS
07	X		LARISSA S. AMREY	SME
08	X			SMOUT
09	X		Elizabete Aparecida de Oliveira	LIONS
10				AMAR. Anjoal
11				
12				



DENGUE:
 PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!

